

## **Edital n.º 70/PRES/2026**

### **Alteração ao Alvará de Loteamento n.º 01/2008 - Quinta de São José União de Freguesias de Póvoa de Santo Adrião e Olival Basto**

HUGO MARTINS, Presidente da Câmara Municipal de Odivelas, ao abrigo do n.º 3 do artigo 27.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/dezembro, na sua atual redação, faz público que, em abril de dois mil e vinte e seis, foi instruído um pedido de alterações à licença administrativa de Operação de Loteamento titulada pelo Alvará de Licença de Loteamento n.º 01/2008 emitido em 11/fevereiro/2008, referente ao prédio urbano denominado Quinta de São José, Parcela A (destinada a Equipamentos e Espaços Verdes de Utilização Coletiva), União de Freguesias de Póvoa de Santo Adrião e Olival Basto, com o processo de loteamento n.º **24.297/L/OC**.

O presente pedido de alterações à licença administrativa de Operação de Loteamento titulada pelo suprarreferido Alvará de Loteamento n.º 01/2008 respeita o disposto no Plano Diretor Municipal em vigor, apresentando as **seguintes características**:

- a) Manutenção das características dos lotes 1 a 6, sem alterações;
- b) Aumento da área total da Parcela A, destinada a Equipamento e Espaços Verdes de Utilização Coletiva, para 5.331,58m<sup>2</sup> (mais 97,03m<sup>2</sup>);
- c) Redução da área destinada a Espaços Verdes para 555,97m<sup>2</sup> (menos 97,03m<sup>2</sup>);
- d) Não foram alteradas quaisquer outras especificações;
- e) As alterações propostas à licença administrativa de operação de loteamento não alteram ou agravam os parâmetros urbanísticos aprovados para o loteamento original e não têm implicações significativas no desenho urbano aprovado.

A operação urbanística constitui uma alteração simplificada, nos termos do n.º 8 do Artigo 27.º do RJUE, sem variação na área total de implantação, na área total de construção, no número de lotes e no número de fogos. A alteração à licença administrativa de operação de loteamento não está abrangida pelo procedimento de consulta pública por não atingir os limiares previstos no Artigo 22.º do RJUE, na redação em vigor.

Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3 do Artigo 27.º do RJUE, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/dezembro, com as alterações em vigor, faz-se público que o prazo de afixação deste edital, é de dez dias, nos locais de estilo, durante os quais os interessados poderão pronunciar-se sobre o presente pedido.

O competente processo está disponível para consulta dos interessados, durante o referido prazo, no Departamento de Gestão e Ordenamento Urbanístico, sito na Avenida Amália Rodrigues, n.º 20-A, 2675-624 Odivelas, na Divisão de Planeamento Urbanístico.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL